



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

LEI Nº 3.223, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

Denomina Rua da Figueira, Rua Doutor Bezerra de Menezes e Rua Doutor André Luiz, no Bairro São Judas Tadeu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ
FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que a Rua localizada paralelamente entre as Ruas Lagoa dos Patos e Pascoal Pisoni, iniciando à Rua São Pedro, no Bairro São Judas Tadeu, localizada no Condomínio Bela Vista, passará a utilizar a denominação de Rua da Figueira.

Art. 2º Fica estabelecido que a Rua localizada paralelamente entre as Ruas São Pedro e São João, sendo a primeira Rua paralela contando da Rua São Pedro, iniciando na Rua denominada pelo artigo 1º dessa Lei, no Bairro São Judas Tadeu, localizada no Condomínio Bela Vista, passará a utilizar a denominação de Rua Doutor Bezerra de Menezes.

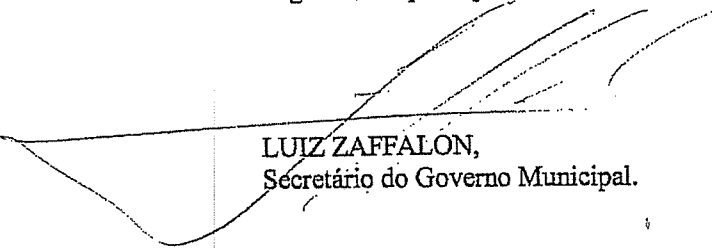
Art. 3º Fica estabelecido que a Rua localizada paralelamente entre as Ruas São Pedro e São João, sendo a segunda Rua paralela contando da Rua São Pedro, iniciando na Rua denominada pelo artigo 1º dessa Lei, no Bairro São Judas Tadeu, localizada no Condomínio Bela Vista, passará a utilizar a denominação de Rua Doutor André Luiz.

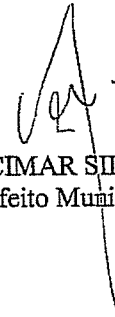
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 14 de junho de 2012.

Registre-se e publique-se.


LUIZ ZAFFALON,
Secretário do Governo Municipal.


ACIMAR SILVA,
Prefeito Municipal